



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Município de Arcos/MG Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 165 de 2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 634.135,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRONICO www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Arcos/MG, sediado rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios domésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O preço máximo admitido para os itens são:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNDE	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Abridor de lata e garrafa, Combinado, confeccionado fabricado 100% em aço inox.	Unid.	45	9,88	444,60
2	Amassador - espremedor de batatas, manual, dimensões: (Alt) 17 cm; (Larg) 12 cm; (Comp) 7 cm; em aço inox, com cabo reforçado.	Unid.	20	31,95	639,00
3	Assadeira Material: alumínio - retangular – aproximada em 1cm 30x45 altura mínima 4cm - sem tampa	Unid.	80	38,68	3.094,40
4	Assadeira Material: alumínio - retangular – numero 08 18 litros minimo grande 70x45cm - sem tampa. Assadeira Confeccionada Em Alumínio, Para Uso Profissional Em Restaurantes, Pensões, Hotéis E Cozinhas Industriais Em Geral. As Paredes Interna E Externa Tem Acabamento Fosco. Medidas aproximada em até 04cm: Altura:6,30cms, Diâmetro:45,0cms, Comprimento:70,00cms, Espessura:1,20mms.	Unid.	80	189,47	15.157,60
5	Assadeira Material: vidro – retangular minimo 5.3 litros – medidas aproximadas em 2cm – 40cm x 25 cm - tipo marinéx, sem tampa	Unid.	85	63,10	5.363,50
6	Assadeira para forno a gás Material: aluminio; medidas aproximadas em 1cm 47 x 58cm; profundidade mínima 3,5cm	Unid.	90	87,70	7.893,00
7	Pote ou Bacia com tampa e alça minimo 03 litros até 3,5 litros /Material: plástico transparente ou fosco - Capacidade: 3 litros resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80	15,45	1.236,00
8	Bacia com tampa e alça 06 litros/Material: plástico leitoso – Capacidade mínima : 06 litros até 6,9 litros- Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80	27,03	2.162,40
9	Bacia com tampa e alça 10 litros./Material: plástico leitoso- Capacidade mínima : 10 litros até 10,9 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80	46,50	3.720,00
10	Bacia redonda 06 litros/Material: plástico leitoso sem tampa – Capacidade mínima: 06 litros até 6,9 litros- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80	8,25	660,00
11	Bacia redonda 10 litros sem tampa Material: plástico leitoso - Capacidade: mínima 10 litros ate 10,9 Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	60	11,17	670,20
12	Bacia redonda 15 litros /Material: plástico - Capacidade aproximada: 15 litros até 15,9 litros. - Base plástica de polipropileno	Unid.	80	11,95	956,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	reciclado.				
13	Bacia redonda 25 litros/Material: plástico leitoso- Capacidade mínima 25 litros até 26 litros.- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80	14,28	1.142,40
14	Bacia redonda/32 litros Material: plástico leitoso - Capacidade mínima 32 até 35 litros.- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80	26,61	2.128,80
15	Balança Plataforma Digital - 300Kg/50g - 2099 std Display de cristal líquido. Bateria interna recarregável. Desligamento automático. Teclado de fácil digitação. Saída de dados que permite transferir dados de pesagem a dispositivos externos de automação ou impressoras. Tipo de Balança - Balança Pesadora com indicador na coluna. Capacidade de Pesagem - 300kg x 50g Plataforma de Pesagem - Aço inoxidável Dimensões: 400 (largura) x 500 (profundidade) mm Base - Aço carbono Display - Instalado em uma Coluna de 57,5cm; LCD - 6 dígitos de 12 mm (largura) x 26 mm (altura) e sinalizadores Alimentação de Entrada - Fonte multivoltagem automática de 93,5 a 264,0 Vca Dimensões da Bal	Unid.	03	852,62	2.557,86
16	Bandeja em aço inox, com alças tamanho. 53 x 33cm- com alça fabricada totalmente em aço inox, medidas aproximada 53x33cm ate 56x36cm	Unid.	50	109,50	5.475,00
17	Bandeja Retangular de Aço Inox Fundo de Espelho material inox vidro medidas mínima 41x26x5cm	Unid.	20	710,74	14.214,80
18	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 03 litros – linha hotel - medidas aproximadas mínimas 3 litros até 3,9 litros	Unid.	25	73,53	1.838,25
19	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 2 litros - linha hotel medidas aproximadas mínima 2litros ate 2,5 litros	Unid.	30	53,40	1.602,00
20	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 4,5 Litros – linha hotel. Medida aproximada mínima 4,5 litros até 5,5 litros	Unid.	25	72,84	1.821,00
21	Máquina De Café Elétrica Redonda Aço Inox 8 Litros- Característica aproximadas: Técnicas da Cafeteira Elétrica Tradicional Industrial 8 Litros Aço Inox Record: - Capacidade: 8 Litros; - Temperatura: 0°C a 120°C - Potência: 1300W - Voltagem: 110V ou 220V; - Tomada: 16A-250V / 3 Pinos; - Garantia: 3 meses Medidas da Cafeteira Elétrica Tradicional Industrial 8 Litros Aço Inox Record: - (Altura x Largura x Profundidade): 70cm x 33cm x 33cm - Peso: 7,5 Kg Marca de referencia: Marca: Record - Modelo: CAF08 -	Unid.	20	1.344,98	26.899,60



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22	Caixa Fechada 70 litros BRANCA - polipropileno Capacidade: 70 litros sem tampa; Dimensões Internas: Altura 32 cm / Largura 32,5 cm / Comprimento 65,5 cm; Dimensões Externas: Altura 35 cm / Largura 35,5 cm / Comprimento 72 cm;	Unid.	45	137,50	6.187,50
23	Caixa plástica organizadora de 20 litros – polipropileno com tampa trava – cor branca medida aproximada mínima: 41 x 29,5 x 26 cm.	Unid.	55	62,67	3.446,85
24	Caixa plástica de 60 litros com tampa – cor branca medida mínimas aproximada: 44 x 64 x 27 cm - Feita com material 100% polipropileno atóxico que não interfere na validade, aroma nem sabor dos alimentos	Unid.	70	183,29	12.830,30
25	Caixa Plástica Fechada 45 Litros industrial organizadora multiuso sem tampa - Informações Técnicas: Dimensões mínima: 24 alt x 40 larg x 60 com Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Peso: 1,925 Kg Cubagem: 0,056 m³/unidade Capacidade: 45 L	Unid.	65	72,03	4.681,95
26	Caixa Plástica Agrícola Hortifruti 56x36x31cm Branca Leitosa - polipropileno Capacidade de Volume mínimo 49Litros.	Unid.	80	48,55	3.884,00
27	Caixa térmica Caixa térmica de 20 litros Características da Caixa Térmica: Acabamento: Liso. Capacidade: 20 Litros. Conversação Térmica: 12h sem gelo / 24h com gelo. Dimensões do produto:33 x 26 x 43. Livre de BPA. Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido (EPS). Material Atóxico. Material Externo: Plástico. Comporta:26 Latas de 350ml ou 20 Latas de 473ml ou 2 Garrafas PET de 2L. Diferencias da Caixa Térmica: Alça lateral	Unid.	75	76,20	5.715,00
28	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca;empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas;capacidade 130 litros. Dimensões: 780 x 560 x 410 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias,açougues	Unid.	100	274,51	11.962,50
29	Caixa térmica capacidade MINIMA: 45, litros, dimensões de 66 x 37 x36 cm(largura x profundidade x altura). Estrutura em polietileno de alto impacto; exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões. Isolamento em espuma de poliuretano;resistente a manchas e odores.	Unid.	55	217,50	11.962,50
30	Caneco em alumínio nº 18; com capacidade mínima para 3,5litros; sem tampa; com cabo de madeira	Unid.	80	32,40	2.592,00
31	Canecão linha hotel nº 20 de 5,2 litros em alumínio cabo de madeira; com capacidade mínima para 5,2litros ate 5,9; sem tampa;	Unid.	80	50,94	4.075,20



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

32	CANECA HOTEL C/ CABO DE MADEIRA Nº22 - 7 Litros Caneco/Confeccionada em alumínio; com capacidade mínima para 7, litro; sem tampa;	Unid.	80	89,54	7.163,20
33	Caneco 200 ml 100% aço inox, com alça, 200ml - para servir suco e leite medidas aproximada Altura 10,00 cm Largura 7,00 cm Comprimento 9,00 cm Peso do Produto 0,06 Kg	Unid.	1.300	13,76	17.888,00
34	Colher de arroz/Linha Empresarial, com Cabo longo, material: 100% aço inox, inteiriça (sem solda), comprimento mínimo do cabo 50 cm	Unid.	75	24,50	1.837,50
35	Colher de arroz/Material: 100% aço inox (inteiriça) – comprimento mínimo cabo 32 cm	Unid.	80	23,79	1.903,20
36	Colher De Arroz Inox Para , Saladas , Assados comprimento mínimo cabo 24,5 Cm	Unid.	120	14,85	1.782,00
37	Colher sobremesa: 100% aço inox (inteiriça), dimensões mínimas 153 x 33 x 18mm espessura 1,2mm	Unid.	240	5,06	1.214,40
38	Colher Sopa grande 100% aço inox (inteiriça), Tipo:Sopa Grande dimensões mínimas 187 x 39 x 24mm espessura 1,2mm	Unid.	1.150	3,43	3.944,50
39	Concha Grande Profissional Hotel Industrial Nacional 62cm Material alumínio Concha:Diâmetro: 16cm Comprimento total: 62cm Cabo: 50cm.	Unid.	65	46,33	3.011,45
40	Concha de cozinha Linha hotel industrial, com Cabo longo, material: 100% aço inox, inteiriça, comprimento mínimo 50 cm	Unid.	45	30,72	1.382,40
41	Concha para feijão inox comprimento total mínimo 32cm linha hotel industrial	Unid.	45	42,38	1.907,10
42	Copo Americano - confeccionado em vidro; canelado; capacidade para 190ml.	Unid.	1.200	1,47	1.764,00
43	Descascador manual de legumes 100% inox Dimensões (AxLxC): 4 x 6 x 17cm.	Unid.	55	25,79	1.418,45
44	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins de alumínio – linha industrial - Especificações Técnicas: Diâmetro da boca: 40cm Diâmetro do fundo: 20cm Altura: 20cm Capacidade: 11L	Unid.	20	118,38	2.367,60
45	Escorredor de macarrão/Material: inox - capacidade aproximada 5 litros - industrial - com alças.	Unid.	25	94,35	2.358,75
46	Escorredor de pratos/Material: inox - com capacidade mínima de 48 pratos – industrial.	Unid.	25	385,00	9.625,00
47	Escumadeira aço inox – para arroz e lasanha dimensões mínima Cabo de 30 cm	Unid.	50	9,99	1.869,45



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

48	Escumadeira: alumínio - para arroz e lasanha inteiriça, medida 65cm - Tipo: empresarial	Unid.	55	33,99	1.869,45
49	Escumadeira Peneira Para Fritura N. 26 Cm Diâmetro Medidas: 36 cm Cabo x 26 cm Diâmetro	Unid.	55	37,45	2.059,75
50	Faca de mesa-Material: aço inox, inteiriça Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm;	Unid.	650	3,45	2.242,50
51	Faca para cozinha Em aço inox; lâmina 33 cm; lisa; cabo em madeira. Dimensões mínimas 33 x 4,4cm x 3mm	Unid.	75	59,97	4.497,75
52	Faca para Carne cabo Branco 10" colo polietileno branco lamina em aço inox dimensões 38,8 x 4,8 x 2,2 mm	Unid.	50	44,21	2.210,50
53	Faca para pão – 38cm: Lâmina em aço inox e cabo de ; fio serrilhado; comp. Aprox. 38 x 7 x 4 cm	Unid.	50	44,14	2.207,00
54	FILTRO DE BARRO 10 LITROS com 3 velas e 3 boia	Unid.	25	240,56	6.014,00
55	Fogão elétrico de mesa 2 BOCA material inox c/ reostato - 220v –Descrição mínimas Aproximada - Bocas: 2- Potência: 2250W - Consumo: 2,25 kw/h Alimentação: 220V - Medidas (c x l x a) Produto: 47,5 x 28 x 10 (cm)	Unid.	20	713,00	14.260,00
56	KIT Forminha para empada lisa nº1, alumínio medida: 3,2 cm fundo x 2,0 cm altura x 5,0 cm boca.	Unid.	100	19,99	1.999,00
57	Garfo de mesa inox Material: aço inox (inteiriço) garfo grande. Dimensões mínima : 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A) Peso: 45g	Unid.	1250	2,71	3.387,50
58	Garrafa para café Com corpo externo em polipropileno; ampola com capacidade para 1000ml; com fechamento em rosca; com alca fixa em polipropileno	Unid.	85	52,34	4.448,90
59	Botijão Galão Térmico 5 Litros com Torneira Garrafa para quente e frio Com corpo externo em polipropileno; ampola com capacidade para 5000ml (05 litros); com torneira . Material: Poliuretano e Plástico. Medidas com Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm.- Medidas sem Pé (Axø): 23cm x ø25cm.	Unid.	35	87,90	3.076,50
60	Garrafão para água Garrafão térmico quente/frio para água capacidade de 05 litros.	Unid.	120	51,79	6.214,80
61	Jarra de vidro com alça - Material: vidro transparente - 1,5 litros - sem tampa	Unid.	55	20,31	1.117,05
62	Jarra de vidro com alça - Material: vidro transparente - 1,5 litros - COM tampa	Unid.	55	23,94	1.316,70



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

63	JOGO C/6 COPOS 360ML PARA ÁGUA DE VIDRO COM TITÂNIO TRANSPARENTE	Unid.	45	40,54	1.824,30
64	Jogo de latas p/ mantimento Material: alumínio - com tampas - 05 latas, Polido (Arroz, Açúcar, Feijão, Farinha E Café) Pintura Eletrostática Super Polido, Adesivado. Arroz Capacidade: 7 Litros, Açúcar Capacidade: 5 Litros, Feijão Capacidade: 3,5 Litros, Farinha Capacidade: 2,5 Litros, Capacidade: 1,7 Litros	Unid.	35	176,65	6.182,75
65	Jogo de Potes p/ mantimento Kit porta mantimentos. Jogo com 5 potes com tampa de rosca para melhor fechamento, Composto por potes de 300 ml / 720 ml / 1,8 L / 3,2 L / 4,5 L.	Unid.	35	63,13	2.209,55
66	Panela de pressão alumínio polido 15 litros	Unid.	25	482,63	12.065,75
67	Mangueira para gás Mangueira Por Metro Multicombustível Gás GLP Diâmetro interno 3/8(9,5mm) X parede 4,0mm Ar - Cristal/amarela trancada.	Unid.	150	15,83	2.374,50
68	Panela Caçarola Hotel - Tipo Cozinha Industrial - Material: alumínio - Nº.38 - com tampa.Capacidade: 38,5 litros - Diâmetro: 38 cm - Altura: 34 cm	Unid.	35	194,94	6.822,90
69	Panela Caçarola Hotel - Tipo Cozinha Industrial - Material: alumínio - Nº.55 - com tampa. Capacidade aproximada: 50 litros - Diâmetro: 55 cm - Altura: 50 cm	Unid.	35	638,51	22.347,85
70	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 24 - com tampa - Capacidade: 4,9 litros - Diâmetro: 24cm - Altura: 10 cm	Unid.	35	155,08	5.427,80
71	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 30 - com tampa - Capacidade: 9,8 litros - Diâmetro: 30cm - Altura: 14 cm	Unid.	35	156,48	5.476,90
72	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 36 - com tampa - Capacidade: 17,2 litros - Diâmetro: 36cm - Altura: 17 cm	Unid.	35	141,20	4.942,00
73	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 45 - com tampa - Capacidade: 31,7 litros - Diâmetro: 45cm - Altura: 18 cm	Unid.	35	375,40	13.139,00
74	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 50 - com tampa - Capacidade: 41,2 litros - Diâmetro: 50cm - Altura: 21 cm	Unid.	35	484,53	16.958,55
75	Panela de pressão alumínio polido Capacidade: 07 litros	Unid.	35	166,24	5.818,40
76	Panela de pressão alumínio Capacidade: 10 litros	Unid.	30	184,70	5.541,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

77	Panela de pressão alumínio Capacidade: 4,5 litros	Unid.	30	82,89	2.486,70
78	Panela Frigideira Linha Hotel Antiaderente Nº. 38, alumínio, com cabo e alça, Diâmetro: 38 cm Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 24 - com tampa - Capacidade: 4,9 litros - Diâmetro: 24cm - Altura: 10 cm	Unid.	35	135,31	4.735,85
79	Pegador de macarrão 29cm- Material: Aço inox	Unid.	40	15,45	618,00
80	Pegador de salada 29 cm Material: Aço inox	Unid.	40	23,20	928,00
81	Picador de legumes Cortador de legumes profissional (geni, tipo industrial); Corpo e cabo de Alumínio Fundido, Pintura: Eletrostática, Facas: Aço Inox Padrão 10mm	Unid.	30	151,90	4.557,00
82	Pincel para untar tabuleiro, material: silicone, dimensões aprox.: (Alt) 18 mm; (Larg) 44 mm; (Comp) 225 mm	Unid.	30	23,77	713,10
83	Porta-copos - Material: inox; de parede; capacidade 48 copos	Unid.	35	189,45	6.630,75
84	Prato sopa dimensões mínima 22cm cm- Material: vidro temperado, fundo	Unid.	850	9,88	8.398,00
85	Ralador Manual 4 Faces Grande De Inox Legumes/Queijos mínimo 19 Cm corpo inox medida total 24cm	Unid.	30	24,00	720,00
86	Suporte para vassoura e rodo Suporte organizador porta vassouras e rodos 8 ganchos cromado com esferas.	Unid.	35	27,10	948,50
87	Tábua de picar carne - Material: polietileno - medida: 40 x 50 x 6mm	Unid.	45	50,99	2.294,55
88	Taça para água, 340ml; material: Vidro; Tamanho aprox. 17x8,9cm – jogo com 12 unidades	Unid.	20	87,94	1.758,80
89	Tesoura multiuso para Cozinha - Material: Aço Inox; tamanho aprox. 25,5 cm, lâminas em aço inox.	Unid.	30	17,89	536,70
90	Válvula registro de gás GLP alta pressão. Registro Regulador De Gas Alta Pressão P13. KIT com Regulador/Registro Gás + mangueira metragem: mínimo 1 metros + 1 par de abraçadeiras rosca sem fim de excelente qualidade. Com selo Inmetro.	Unid.	20	42,69	853,80
91	Válvula registro de gás GLP Baixa pressão. KIT com Regulador/Registro Gás + mangueira de NBR 8613 na metragem mínima: 0,80m + 1 par de abraçadeiras rosca sem fim de excelente qualidade. Com selo Inmetro.	Unid.	60	50,83	3.049,80



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

92	Vasilha - Material: plástico transparente - com tampa - 05 litros – retangular – medidas mínima 5 litros até 5,9 litros	Unid.	150	20,62	3.093,00
93	Vasilha - Material: plástico - com tampa - tipo: organizadora - 10 litros – retangular medidas mínima de 10 litros até 11 litros	Jogo c/06	120	35,25	4.230,00
94	Vasilha - Material: plástico transparente - com tampa - 03 litros – retangular medidas mínima de 3 litros até 3,9 litros	Unid.	120	17,74	2.128,80
95	Vasilha Material: plástico transparente - com tampa - 1,5 litros, retangular medidas mínima 1,5 litros até 1,7 litros	Unid.	150	16,01	2401,50
96	Vela para Filtro de Barro Tripla Ação com carvão mineral, Tripla Ação- Decolorante e esterilizante, com revestimento de prata coloidal, aplicado na parte interna da vela, junto com o carvão ativado, trabalham para filtrar e reduzir odores, sabores e o teor de cloro, além de reduzir a presença de bactérias da água. A camada de prata aplicada internamente penetra pelos poros da vela, preservando sua propriedade esterilizante. Kit com 3 Velas. (velas com porcas e arruelas de vedação)	Unid.	120	10,23	1.227,60
97	Xícara jogo com 06 unidades - Capacidade: mínima 230 ml – vidro temperado transparente, para chá, com pires.	Unid.	80	77,51	6.200,80
98	Xícara de chá, com pires, louça (porcelana) branca, bordas decoradas capacidade mínima 190 ml .jogo c/06	Unid.	50	106,73	5.336,50
99	Tenda Sanfonada Metragem 3x3m quadrado (topo e base) - Revestimento em Silver Coating com Fator FPS 100 - Super Proteção contra os raios UV - Ideal para praia, camping, gramados, campos, festas em locais abertos, etc. - Super fácil de montar, estrutura articulada sanfonada! Monte sua tenda em minutos! - Cobertura em poliéster de alta qualidade - Estrutura em aço carbono com revestimento em epóxi e pés em alumínio - Grande durabilidade e resistência! - Contém sistema de ventilação com 5 saídas de ar no topo - Discos para melhor fixação na areia - Acompanha sacola bolsa para transporte - Altura central de 2,5m	Unid.	45	650,00	29.250,00
100	Garrafa de bomba 1,8LITRO com exterior em aço inox escovado e possui capacidade de armazenar 1,8L. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: 01 (Compr. X Larg. X Alt.): 152 x 135 x 367 mm. Capacidade: 1,8L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Revestimento externo em aço inox. Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Dimensões Do Produto: Altura: 36,7 Cm Largura: 13,5	Unid.	60	149,98	8.998,80



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Cm Profundidade: 15, Cm Peso: 300 Kg Marca de referencia Lúmina				
101	Garrafa Térmica Inox 1Litro Bomba De Pressão - Características Técnicas: * Material exterior em Inox;* Jato forte e estabilidade ao bombear * com bomba para ser usadas na vertical.; * Não inclinar e/ou deitar a garrafa. * Capacidade: 1 Litro; * Conservação Térmica: 6 Horas * Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; * Sistema de Servir: Bomba de Pressão.; * Uso: Lar / Office; * Garantia 3 meses (Contra Defeito de Fabricação).; - Marca de referencia Lúmina/ Termolar	Unid.	80	86,99	6.959,20
102	Garrafa térmica parta café de 500ml Ampola de vidro - conservação dos líquidos quentes e frios - Conserva líquidos quentes por até 5 horas e frios por até 10 horas - Material externo em PP (polipropileno)	Unid.	80	47,39	3.791,20
103	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 1000w x 127v	Unid.	30	51,95	1.558,50
104	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 2000w x 127v	Unid.	50	78,34	3.917,00
105	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 3000w x 127v	Unid.	50	185,57	9.278,50
106	Caçarola panela de alumínio grande linha hotel Industrial nº 38 - 38cm diâmetro, 18,5cm de altura- capacidade 19 litros	Unid.	40	179,90	7.196,00
107	Caçarola panela de alumínio grande linha hotel Industrial nº 28 - 28cm diâmetro, 14cm de altura- capacidade 8,5 litros	Unid.	40	150,16	6.006,40
108	Amolador de faca profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas:Comprimento total parte útil:12"30 cm ;Diâmetro da base:3cm; Diâmetro da Haste:2 cm.	Unid.	20	48,90	978,00
109	Bandejão: formato: retangular; material: aço inox; com 6 divisórias; linha: service; profundidade: 39,5 cm; Largura: 29,5; altura: 2,0 cm:	Unid.	50	249,04	12.452,00
110	Caldeirão; material alumínio; linha hotel, Nº 34; Comprimento: 45 cm; Diâmetro: 33 cm; Altura: 29 cm; Volume: 25 Litros até 25,9; com tampa.	Unid.	35	331,80	11.613,00
111	Coador de café; material: filtro de pano (malha); lavável; tamanho: 104; cabo em madeira;	Unid.	90	5,59	503,10
112	Cuba Gastronômica Inox GN 1/2x200 mm 12 L com alça COM TAMPA COM RECORTE medidas mínima Comprimento: 32,5 cm; Largura: 26,5 cm; Altura: 20 cm	Unid.	15	364,23	5.463,45
113	Escorredor de macarrão linha hotel material: alumínio; nº 40; capacidade 18 litros, Industrial; com alças;	Unid.	20	111,79	2.235,80



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

114	Faca de corte; para cozinha; material: aço inox 0.6 polegadas; com cabo em plástico.	Unid.	50	16,87	843,50
115	Faca de corte; para cozinha; material: aço inox 0.7 polegadas; com cabo em plástico.	Unid.	50	25,50	1.275,00
116	Panela frigideira; linha hotel; antiaderente Nº 32 cm; alumínio; com cabo e alça;	Unid.	35	87,06	3.047,10
117	Peneira; material: toda em aço inox; cabo em aço inox, tamanho: 22 cm;	Unid.	35	32,98	1.154,30
118	Ralo resistente; ralador 6 faces; lâmina em aço inox; cabo em ABS, aproximadamente 22 cm.	Unid.	30	46,11	1.383,30
119	Rolo para abrir massas; Material: Aço Inox; antiaderente; Cromado 45cm; (25cm parte que entra em contato com a massa) 10cm cada cabo;	Unid.	10	53,99	539,90
120	Suporte Para Coador de pano com Argola de 10cm, produzido em aço(Ferro) aramado de 6mm de Espessura com Acabamento na Pintura Eletrostática Preta. Características: Altura do Suporte: 46cm Diâmetro interno da Argola: 10cm Profundidade da Base: 16cmLargura da Base: 15cmGarantia de 3 Meses contra defeito de Fabricação.	Und.	20	38,16	763,20
121	Tacho (caçarola) com alça; material: alumínio fundido (batido); com tampa; nº 60 Diâmetro: 60cm; capacidade 44 litros;	Und.	25	507,64	12.691,00
122	Colher para espaguete; tamanho: 32cm, material: Aço Inox	Und.	30	14,51	435,30
123	Coador Filtro Café Permanente Aço Inox Sem Uso De Papel 103 – dimensões 12.5 x 9 cm - tipo de material Aço inoxidável.	Und.	50	84,40	4.220,00
124	Balança digital portátil suspensa de gancho 50kg. ITENS INCLUSOS: 1 Mini Balança Digital CBR1046 2 pilhas AAA 1 Manual de instruções em português A Mini Balança Digital Gancho Pesca 10g à 50 kg - Display de 4 dígitos com números grandes para melhor leitura; Possui gancho feito em aço inoxidável para pesagem; Pesa de 10 gramas à 50 kg; Botão: ON/OFF; Função: Tara (auto-calibração); Tela LCD retro iluminada azul Possui modo de bloqueio e memorização do peso. 3 meses de garantia	Und.	15	45,95	689,25
125	Balança digital portátil suspensa de gancho 300kg. Profissional pesa de 200grama 300k - 3 modos de pesagem: Kg, LB e N para usos múltiplos uso Pilhas AA 1 Manual de instruções em português. 3 meses de garantia	Und.	10	254,15	2.541,50



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

126	Caixa organizadora 90litros com tampa e trava Características: Medidas Aprox: 67cm x 46cm x 46cm Capacidade: 90 Litros Material Externo: Plástico	Und.	160	212,50	34.000,00
-----	---	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 634.135,91

1. DA DOTAÇÃO

2.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

MATERIAL DE CONSUMO

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (111)
Fazenda/Contábil	02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (136)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)
Obras/Cantina	02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 (284)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (338)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./Adm (1500)	02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 (455)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)

MATERIAL PERMANENTE

Governo	02.01.04.122.9005.2.145.000.4.4.90.52 (34)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.4.4.90.52 (72)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 (102)
Fazenda/Contabil	02.05.04.121.9009.2.321.000.4.4.90.52 (147)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.122.9009.2.323.000.4.4.90.52 (155)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 (178)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (179)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 (210)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 (242)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.4.4.90.52 (267)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 (283)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 (349)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 (376)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.4.4.90.52 (395)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.4.4.90.52 (409)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 (426)
Parques	02.11.27.813.9020.1.145.000.4.4.90.52 (448)
F.M.S./Adm	02.13.10.122.9016.2.222.000.4.4.90.52 (464)
F.M.S./PSF (1601)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (474)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (475)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 (515)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 (527)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.4.4.90.52 (573)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.4.4.90.52 (584)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 (591)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados na plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 3, 4, 5, 6, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 53, 54, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.21.1 e 7.31.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por declaração inserida no sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em declaração inserida no sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, ou por declaração inserida no sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto unitário do item;

4.1.2. Marca / Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10 (dez centavos)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerra

5.22. da a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

7.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. []

7.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21. .

7.21.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de ARCOS ou do SICAF, mas deverá o licitante enviar o documento de CRC na plataforma.

7.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.22.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.23. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.29. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma, ou pelo CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe mantê-los atualizados junto aos órgãos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, não estejam contemplados no CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.32. A verificação CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.31.1.

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de ARCOS/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

12 O SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.11.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.8.O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.14. Quando o **convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

13.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.4. Não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3.O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18 DAS PENALIDADES

18.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.4. O **órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

ANEXO V – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

Arcos, 06 de novembro de 2023.

Helen Cristina Batista

Departamento de licitação

Sônia Maria Neves Zuquim Vilela
Secretária Municipal de Educação

Paulo Henrique Miranda
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Meio Ambiente e Agricultura

Secretário Municipal de Administração e de Fazenda

Secretário Municipal de Governo

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ETP - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Apres.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	Abridor de lata e garrafa, Combinado, confeccionado fabricado 100% em aço inox.	Unid.	45			
2	Amassador - espremedor de batatas, manual, dimensões: (Alt) 17 cm; (Larg) 12 cm; (Comp) 7 cm; em aço inox, com cabo reforçado.	Unid.	20			
3	Assadeira Material: alumínio - retangular – aproximada em 1cm 30x45 altura minima 4cm - sem tampa	Unid.	80			
4	Assadeira Material: alumínio - retangular – numero 08 18 litros minimo grande 70x45cm - sem tampa. Assadeira Confeccionada Em Alumínio, Para Uso Profissional Em Restaurantes, Pensões, Hotéis E Cozinhas Industriais Em Geral. As Paredes Interna E Externa Tem Acabamento Fosco. Medidas aproximada em até 04cm: Altura:6,30cms, Diâmetro:45,0cms, Comprimento:70,00cm s, Espessura:1,20mms.	Unid.	80			
5	Assadeira Material: vidro – retangular minimo 5.3 litros – medidas aproximadas em 2cm – 40cm x 25 cm - tipo marinéx, sem	Unid.	85			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	tampa					
6	Assadeira para forno a gás Material: alumínio; medidas aproximadas em 1cm 47 x 58cm; profundidade mínima 3,5cm	Unid.	90			
7	Pote ou Bacia com tampa e alça mínimo 03 litros até 3,5 litros /Material: plástico transparente ou fosco - Capacidade: 3 litros resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80			
8	Bacia com tampa e alça 06 litros/Material: plástico leitoso – Capacidade mínima : 06 litros até 6,9 litros- Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80			
9	Bacia com tampa e alça 10 litros./Material: plástico leitoso- Capacidade mínima : 10 litros até 10,9 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	Unid.	80			
10	Bacia redonda 06 litros/Material: plástico leitoso sem tampa – Capacidade mínima: 06 litros até 6,9 litros- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80			
11	Bacia redonda 10 litros sem tampa Material: plástico leitoso - Capacidade: mínima 10 litros ate 10,9 Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	60			
12	Bacia redonda 15 litros /Material: plástico - Capacidade aproximada: 15 litros até 15,9 litros. - Base	Unid.	80			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	plástica de polipropileno reciclado.					
13	Bacia redonda 25 litros/Material: plástico leitoso- Capacidade mínima 25 litros até 26 litros.- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80			
14	Bacia redonda/32 litros Material: plástico leitoso - Capacidade mínima 32 até 35 litros.- Base plástica de polipropileno reciclado.	Unid.	80			
15	Balança Plataforma Digital - 300Kg/50g - 2099 std Display de cristal líquido. Bateria interna recarregável. Desligamento automático. Teclado de fácil digitação. Saída de dados que permite transferir dados de pesagem a dispositivos externos de automação ou impressoras. Tipo de Balança - Balança Pesadora com indicador na coluna. Capacidade de Pesagem - 300kg x 50g Plataforma de Pesagem - Aço inoxidável Dimensões: 400 (largura) x 500 (profundidade) mm Base - Aço carbono Display - Instalado em uma Coluna de 57,5cm; LCD - 6 dígitos de 12 mm (largura) x 26 mm (altura) e sinalizadores Alimentação de Entrada - Fonte multivoltagem automática de 93,5 a 264,0 Vca Dimensões da Bal	Unid.	03			
16	Bandeja em aço inox, com alças tamanho. 53 x 33cm- com alça fabricada totalmente em aço inox, medidas aproximada 53x33cm ate 56x36cm	Unid.	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17	Bandeja Retangular de Aço Inox Fundo de Espelho material inox vidro medidas mínima 41x26x5cm	Unid.	20			
18	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 03 litros – linha hotel - medidas aproximadas mínimas 3 litros até 3,9 litros	Unid.	25			
19	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 2 litros - linha hotel medidas aproximadas mínima 2litros ate 2,5 litros	Unid.	30			
20	Bule Industrial Café Em Alumínio Cabo De Madeira e tampa 4,5 Litros – linha hotel. Medida aproximada mínima 4,5 litros até 5,5 litros	Unid.	25			
21	Máquina De Café Elétrica Redonda Aço Inox 8 Litros- Característica aproximadas: Técnicas da Cafeteira Elétrica Tradicional Industrial 8 Litros Aço Inox Record: - Capacidade: 8 Litros; - Temperatura: 0°C a 120°C - Potência: 1300W - Voltagem: 110V ou 220V; - Tomada: 16A-250V / 3 Pinos; - Garantia: 3 meses Medidas da Cafeteira Elétrica Tradicional Industrial 8 Litros Aço Inox Record: - (Altura x Largura x Profundidade): 70cm x 33cm x 33cm - Peso: 7,5 Kg Marca de referencia: Marca: Record - Modelo: CAF08 -	Unid.	20			
22	Caixa Fechada 70 litros BRANCA - polipropileno Capacidade: 70 litros sem tampa; Dimensões Internas: Altura 32 cm / Largura 32,5 cm / Comprimento 65,5 cm; Dimensões Externas: Altura 35 cm / Largura 35,5 cm /	Unid.	45			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Comprimento 72 cm;					
23	Caixa plástica organizadora de 20 litros –polipropileno com tampa trava – cor branca medida aproximada mínima: 41 x 29,5 x 26 cm.	Unid.	55			
24	Caixa plástica de 60 litros com tampa – cor branca medida mínimas aproximada: 44 x 64 x 27 cm - Feita com material 100% polipropileno atóxico que não interfere na validade, aroma nem sabor dos alimentos	Unid.	70			
25	Caixa Plástica Fechada 45 Litros industrial organizadora multiuso sem tampa - Informações Técnicas: Dimensões mínima: 24 alt x 40 larg x 60 com Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Peso: 1,925 Kg Cubagem: 0,056 m³/unidade Capacidade: 45 L	Unid.	65			
26	Caixa Plástica Agrícola Hortifruti 56x36x31cm Branca Leitosa - polipropileno Capacidade de Volume mínimo 49Litros.	Unid.	80			
27	Caixa térmica Caixa térmica de 20 litros Características da Caixa Térmica: Acabamento: Liso. Capacidade: 20 Litros. Conversação Térmica: 12h sem gelo / 24h com gelo. Dimensões do produto:33 x 26 x 43. Livre de BPA. Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido (EPS). Material Atóxico. Material Externo: Plástico. Comporta:26 Latas de 350ml ou 20 Latas de 473ml ou 2 Garrafas PET de 2L. Diferencias	Unid.	75			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	da Caixa Térmica: Alça lateral					
28	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 130 litros. Dimensões: 780 x 560 x 410 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues	Unid.	100			
29	Caixa térmica capacidade MINIMA: 45, litros, dimensões de 66 x 37 x 36 cm (largura x profundidade x altura). Estrutura em polietileno de alto impacto; exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões. Isolamento em espuma de poliuretano; resistente a manchas e odores.	Unid.	55			
30	Caneco em alumínio nº 18; com capacidade mínima para 3,5 litros; sem tampa; com cabo de madeira	Unid.	80			
31	Canecão linha hotel nº 20 de 5,2 litros em alumínio cabo de madeira; com capacidade mínima para 5,2 litros até 5,9; sem tampa;	Unid.	80			
32	CANECA HOTEL C/ CABO DE MADEIRA Nº22 - 7 Litros Caneco/Confeccionada em alumínio; com capacidade mínima para 7, litro; sem tampa;	Unid.	80			
33	Caneco 200 ml 100% aço inox, com alça, 200ml - para servir suco e leite medidas aproximadas Altura	Unid.	1.300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	10,00 cm Largura 7,00 cm Comprimento 9,00 cm Peso do Produto 0,06 Kg					
34	Colher de arroz/Linha Empresarial, com Cabo longo, material: 100% aço inox, inteiriça (sem solda), comprimento mínimo do cabo 50 cm	Unid.	75			
35	Colher de arroz/Material: 100% aço inox (inteiriça) – comprimento mínimo cabo 32 cm	Unid.	80			
36	Colher De Arroz Inox Para , Saladas , Assados comprimento mínimo cabo 24,5 Cm	Unid.	120			
37	Colher sobremesa: 100% aço inox (inteiriça), dimensões mínimas 153 x 33 x 18mm espessura 1,2mm	Unid.	240			
38	Colher Sopa grande 100% aço inox (inteiriça), Tipo:Sopa Grande dimensões mínimas 187 x 39 x 24mm espessura 1,2mm	Unid.	1.150			
39	Concha Grande Profissional Hotel Industrial Nacional 62cm Material alumínio Concha:Diâmetro: 16cm Comprimento total: 62cm Cabo: 50cm.	Unid.	65			
40	Concha de cozinha Linha hotel industrial, com Cabo longo, material: 100% aço inox, inteiriça, comprimento mínimo 50 cm	Unid.	45			
41	Concha para feijão inox comprimento total mínimo 32cm linha hotel industrial	Unid.	45			
42	Copo Americano - confeccionado em vidro; canelado; capacidade para 190ml.	Unid.	1.200			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

43	Descascador manual de legumes 100% inox Dimensões (AxLxC): 4 x 6 x 17cm.	Unid.	55			
44	Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins de alumínio – linha industrial - Especificações Técnicas: Diâmetro da boca: 40cm Diâmetro do fundo: 20cm Altura: 20cm Capacidade: 11L	Unid.	20			
45	Escorredor de macarrão/Material: inox - capacidade aproximada 5 litros - industrial - com alças.	Unid.	25			
46	Escorredor de pratos/Material: inox - com capacidade mínima de 48 pratos – industrial.	Unid.	25			
47	Escumadeira aço inox – para arroz e lasanha dimensões mínima Cabo de 30 cm	Unid.	50			
48	Escumadeira: alumínio - para arroz e lasanha inteira, medida 65cm - Tipo: empresarial	Unid.	55			
49	Escumadeira Peneira Para Fritura N. 26 Cm Diâmetro Medidas: 36 cm Cabo x 26 cm Diâmetro	Unid.	55			
50	Faca de mesa- Material: aço inox, inteira Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm;	Unid.	650			
51	Faca para cozinha Em aço inox; lâmina 33 cm; lisa; cabo em madeira. Dimensões mínimas 33 x 4,4cm x 3mm	Unid.	75			
52	Faca para Carne cabo Branco 10" colo polietileno branco lamina em aço inox dimensões 38,8 x 4,8 x 2,2 mm	Unid.	50			
53	Faca para pão – 38cm: Lâmina em aço inox e cabo de ; fio serrilhado; comp. Aprox. 38 x 7 x 4 cm	Unid.	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

54	FILTRO DE BARRO 10 LITROS com 3 velas e 3 boia	Unid.	25			
55	Fogão elétrico de mesa 2 BOCA material inox c/ reostato - 220v -Descrição mínimas Aproximada - Bocas: 2- Potência: 2250W - Consumo: 2,25 kw/h Alimentação: 220V - Medidas (c x l x a) Produto: 47,5 x 28 x 10 (cm)	Unid.	20			
56	KIT Forminha para empada lisa nº1, alumínio medida: 3,2 cm fundo x 2,0 cm altura x 5,0 cm boca.	Unid.	100			
57	Garfo de mesa inox Material: aço inox (inteiriço) garfo grande. Dimensões mínima : 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A) Peso: 45g	Unid.	1250			
58	Garrafa para café Com corpo externo em polipropileno; ampola com capacidade para 1000ml; com fechamento em rosca; com alca fixa em polipropileno	Unid.	85			
59	Botijão Galão Térmico 5 Litros com Torneira Garrafa para quente e frio Com corpo externo em polipropileno; ampola com capacidade para 5000ml (05 litros); com torneira . Material: Poliuretano e Plástico. Medidas com Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm.- Medidas sem Pé (Axø): 23cm x ø25cm.	Unid.	35			
60	Garrafão para água Garrafão térmico quente/frio para água capacidade de 05 litros.	Unid.	120			
61	Jarra de vidro com alça - Material: vidro transparente - 1,5 litros - sem tampa	Unid.	55			
62	Jarra de vidro com alça - Material: vidro transparente - 1,5 litros - COM tampa	Unid.	55			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

63	JOGO C/6 COPOS 360ML PARA ÁGUA DE VIDRO COM TITÂNIO TRANSPARENTE	Unid.	45			
64	Jogo de latas p/ mantimento Material: alumínio - com tampas - 05 latas, Polido (Arroz, Açúcar, Feijão, Farinha E Café) Pintura Eletrostática Super Polido, Adesivado. Arroz Capacidade: 7 Litros, Açúcar Capacidade: 5 Litros, Feijão Capacidade: 3,5 Litros, Farinha Capacidade: 2,5 Litros, Capacidade: 1,7 Litros	Unid.	35			
65	Jogo de Potes p/ mantimento Kit porta mantimentos. Jogo com 5 potes com tampa de rosca para melhor fechamento, Composto por potes de 300 ml / 720 ml / 1,8 L / 3,2 L / 4,5 L.	Unid.	35			
66	Panela de pressão alumínio polido 15 litros	Unid.	25			
67	Mangueira para gás Mangueira Por Metro Multicombustível Gás GLP Diâmetro interno 3/8(9,5mm) X parede 4,0mm Ar - Cristal/amarela trancada.	Unid.	150			
68	Panela Caçarola Hotel - Tipo Cozinha Industrial - Material: alumínio - Nº.38 - com tampa.Capacidade: 38,5 litros - Diâmetro: 38 cm - Altura: 34 cm	Unid.	35			
69	Panela Caçarola Hotel - Tipo Cozinha Industrial - Material: alumínio - Nº.55 - com tampa. Capacidade aproximada: 50 litros - Diâmetro: 55 cm - Altura: 50 cm	Unid.	35			
70	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 24 - com tampa - Capacidade: 4,9 litros - Diâmetro:	Unid.	35			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	24cm - Altura: 10 cm					
71	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 30 - com tampa - Capacidade: 9,8 litros - Diâmetro: 30cm - Altura: 14 cm	Unid.	35			
72	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 36 - com tampa - Capacidade: 17,2 litros - Diâmetro: 36cm - Altura: 17 cm	Unid.	35			
73	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 45 - com tampa - Capacidade: 31,7 litros - Diâmetro: 45cm - Altura: 18 cm	Unid.	35			
74	Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 50 - com tampa - Capacidade: 41,2 litros - Diâmetro: 50cm - Altura: 21 cm	Unid.	35			
75	Panela de pressão alumínio polido Capacidade: 07 litros	Unid.	35			
76	Panela de pressão alumínio Capacidade: 10 litros	Unid.	30			
77	Panela de pressão alumínio Capacidade: 4,5 litros	Unid.	30			
78	Panela Frigideira Linha Hotel Antiaderente Nº. 38, alumínio, com cabo e alça, Diâmetro: 38 cm Panela Caçarola Hotel - Tipo: Cozinha Industrial - Material: Alumínio - Nº. 24 - com tampa - Capacidade: 4,9 litros - Diâmetro: 24cm - Altura: 10 cm	Unid.	35			
79	Pegador de macarrão 29cm- Material: Aço inox	Unid.	40			
80	Pegador de salada 29 cm Material: Aço inox	Unid.	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

81	Picador de legumes Cortador de legumes profissional (geni, tipo industrial); Corpo e cabo de Alumínio Fundido, Pintura: Eletrostática, Facas: Aço Inox Padrão 10mm	Unid.	30			
82	Pincel para untar tabuleiro, material: silicone, dimensões aprox.: (Alt) 18 mm; (Larg) 44 mm; (Comp) 225 mm	Unid.	30			
83	Porta-copos - Material: inox; de parede; capacidade 48 copos	Unid.	35			
84	Prato sopa dimensões mínima 22cm cm- Material: vidro temperado, fundo	Unid.	850			
85	Ralador Manual 4 Fases Grande De Inox Legumes/Queijos mínimo 19 Cm corpo inox medida total 24cm	Unid.	30			
86	Suporte para vassoura e rodo Suporte organizador porta vassouras e rodos 8 ganchos cromado com esferas.	Unid.	35			
87	Tábua de picar carne - Material: polietileno - medida: 40 x 50 x 6mm	Unid.	45			
88	Taça para água, 340ml; material: Vidro; Tamanho aprox. 17x8,9cm – jogo com 12 unidades	Unid.	20			
89	Tesoura multiuso para Cozinha - Material: Aço Inox; tamanho aprox. 25,5 cm, lâminas em aço inox.	Unid.	30			
90	Válvula registro de gás GLP alta pressão. Registro Regulador De Gas Alta Pressão P13. KIT com Regulador/Registro Gás + mangueira metragem: mínimo 1 metros + 1 par de abraçadeiras rosca sem fim de excelente qualidade. Com selo Inmetro.	Unid.	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

91	Válvula registro de gás GLP Baixa pressão. KIT com Regulador/Registro Gás + mangueira de NBR 8613 na metragem mínima: 0,80m + 1 par de abraçadeiras rosca sem fim de excelente qualidade. Com selo Inmetro.	Unid.	60			
92	Vasilha - Material: plástico transparente - com tampa - 05 litros – retangular – medidas mínima 5 litros até 5,9 litros	Unid.	150			
93	Vasilha - Material: plástico - com tampa - tipo: organizadora - 10 litros – retangular medidas mínima de 10 litros até 11 litros	Jogo c/06	120			
94	Vasilha - Material: plástico transparente - com tampa - 03 litros – retangular medidas mínima de 3 litros até 3,9 litros	Unid.	120			
95	Vasilha Material: plástico transparente - com tampa - 1,5 litros, retangular medidas mínima 1,5 litros até 1,7 litros	Unid.	150			
96	Vela para Filtro de Barro Tripla Ação com carvão mineral, Tripla Ação- Declorante e esterilizante, com revestimento de prata coloidal, aplicado na parte interna da vela, junto com o carvão ativado, trabalham para filtrar e reduzir odores, sabores e o teor de cloro, além de reduzir a presença de bactérias da água. A camada de prata aplicada internamente penetra pelos poros da vela, preservando sua propriedade esterilizante. Kit com 3 Velas. (velas com porcas e arruelas de vedação)	Unid.	120			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

97	Xícara jogo com 06 unidades -Capacidade: mínima 230 ml – vidro temperado transparente, para chá, com pires.	Unid.	80			
98	Xícara de chá, com pires, louça (porcelana) branca, bordas decoradas capacidade mínima 190 ml .jogo c/06	Unid.	50			
99	Tenda Sanfonada Metragem 3x3m quadrado (topo e base) - Revestimento em Silver Coating com Fator FPS 100 - Super Proteção contra os raios UV - Ideal para praia, camping, gramados, campos, festas em locais abertos, etc. - Super fácil de montar, estrutura articulada sanfonada! Monte sua tenda em minutos! - Cobertura em poliéster de alta qualidade - Estrutura em aço carbono com revestimento em epóxi e pés em alumínio - Grande durabilidade e resistência! - Contém sistema de ventilação com 5 saídas de ar no topo - Discos para melhor fixação na areia - Acompanha sacola bolsa para transporte - Altura central de 2,5m	Unid.	45			
100	Garrafa de bomba 1,8LITRO com exterior em aço inox escovado e possui capacidade de armazenar 1,8L. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: 01 (Compr. X Larg. X Alt.): 152 x 135 x 367 mm. Capacidade: 1,8L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Revestimento externo em aço inox. Ampola	Unid.	60			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Dimensões Do Produto: Altura: 36,7 Cm Largura: 13,5 Cm Profundidade: 15, Cm Peso: 300 Kg Marca de referencia Lúmina					
101	Garrafa Térmica Inox 1Litro Bomba De Pressão - Características Técnicas: * Material exterior em Inox;* Jato forte e estabilidade ao bombear * com bomba para ser usadas na vertical.; * Não inclinar e/ou deitar a garrafa. * Capacidade: 1 Litro; * Conservação Térmica: 6 Horas * Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; * Sistema de Servir: Bomba de Pressão.; * Uso: Lar / Office; * Garantia 3 meses (Contra Defeito de Fabricação).; - Marca de referencia Lúmina/ Termolar	Unid.	80			
102	Garrafa térmica parta café de 500ml Ampola de vidro - conservação dos líquidos quentes e frios - Conserva líquidos quentes por até 5 horas e frios por até 10 horas - Material externo em PP (polipropileno)	Unid.	80			
103	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 1000w x 127v	Unid.	30			
104	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 2000w x 127v	Unid.	50			
105	Mergulhão elétrico aquecedor de água (ebulidor/rabo quente) 3000w x 127v	Unid.	50			
106	Caçarola panela de alumínio grande linha hotel Industrial nº 38 - 38cm diâmetro, 18,5cm de altura- capacidade 19 litros	Unid.	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

107	Caçarola panela de alumínio grande linha hotel Industrial nº 28 - 28cm diâmetro, 14cm de altura- capacidade 8,5 litros	Unid.	40			
108	Amolador de faca profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3cm; Diâmetro da Haste: 2 cm.	Unid.	20			
109	Bandejão: formato: retangular; material: aço inox; com 6 divisórias; linha: service; profundidade: 39,5 cm; Largura: 29,5; altura: 2,0 cm:	Unid.	50			
110	Caldeirão; material alumínio; linha hotel, Nº 34; Comprimento: 45 cm; Diâmetro: 33 cm; Altura: 29 cm; Volume: 25 Litros até 25,9; com tampa.	Unid.	35			
111	Coador de café; material: filtro de pano (malha); lavável; tamanho: 104; cabo em madeira;	Unid.	90			
112	Cuba Gastronômica Inox GN 1/2x200 mm 12 L com alça COM TAMPA COM RECORTE medidas mínima Comprimento: 32,5 cm; Largura: 26,5 cm; Altura: 20 cm	Unid.	15			
113	Escorredor de macarrão linha hotel material: alumínio; nº 40; capacidade 18 litros, Industrial; com alças;	Unid.	20			
114	Faca de corte; para cozinha; material: aço inox 0.6 polegadas; com cabo em plástico.	Unid.	50			
115	Faca de corte; para cozinha; material: aço inox 0.7 polegadas; com cabo em plástico.	Unid.	50			
116	Panela frigideira; linha hotel; antiaderente Nº 32 cm; alumínio; com cabo e alça;	Unid.	35			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

117	Peneira; material: toda em aço inox; cabo em aço inox, tamanho: 22 cm;	Unid.	35			
118	Ralo resistente; ralador 6 faces; lâmina em aço inox; cabo em ABS, aproximadamente 22 cm.	Unid.	30			
119	Rolo para abrir massas; Material: Aço Inox; antiaderente; Cromado 45cm; (25cm parte que entra em contato com a massa) 10cm cada cabo;	Unid.	10			
120	Suporte Para Coador de pano com Argola de 10cm, produzido em aço(Ferro) aramado de 6mm de Espessura com Acabamento na Pintura Eletrostática Preta. Características: Altura do Suporte: 46cm Diâmetro interno da Argola: 10cm Profundidade da Base: 16cmLargura da Base: 15cmGarantia de 3 Meses contra defeito de Fabricação.	Und.	20			
121	Tacho (caçarola) com alça; material: alumínio fundido (batido); com tampa; nº 60 Diâmetro: 60cm; capacidade 44 litros;	Und.	25			
122	Colher para espagete; tamanho: 32cm, material: Aço Inox	Und.	30			
123	Coador Filtro Café Permanente Aço Inox Sem Uso De Papel 103 – dimensões 12.5 x 9 cm - tipo de material Aço inoxidável.	Und.	50			
124	Balança digital portátil suspensa de gancho 50kg. ITENS INCLUSOS: 1 Mini Balança Digital CBR1046 2 pilhas AAA 1 Manual de instruções em português A Mini Balança Digital Gancho Pesca 10g à 50 kg - Display de 4	Und.	15			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	dígitos com números grandes para melhor leitura; Possui gancho feito em aço inoxidável para pesagem; Pesa de 10 gramas à 50 kg; Botão: ON/OFF; Função: Tara (auto-calibração); Tela LCD retro iluminada azul Possui modo de bloqueio e memorização do peso. 3 meses de garantia					
125	Balança digital portátil suspensa de gancho 300kg. Profissional pesa de 200grama 300k - 3 modos de pesagem: Kg, LB e N para usos múltiplos uso Pilhas AA 1 Manual de instruções em português. 3 meses de garantia	Und.	10			
126	Caixa organizadora 90litros com tampa e trava Características: Medidas Aprox: 67cm x 46cm x 46cm Capacidade: 90 Litros Material Externo: Plástico	Und.	160			
	R\$					

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia:se houver _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de ____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com“X”,ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de XXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os

